



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**I – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de serrar madeiras apreendidas pela Polícia Ambiental recebidas pelo município em doação, para que sejam utilizadas na manutenção do parque de Eventos Germano Passero, Barracão depósito de lixo reciclável e execução de caixarias na Secretaria de Obras.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **GILBERTO ZAIAS 05102587943 - ZAIAS CONSTRUTORA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 43/2023 - Dispensa de Licitação nº 20/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**Despesa: 62 Recurso: 1.500.0000.110000**

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01   | M³    | 30     | Prestação de serviços para serraria móvel | 190,00         | 5.700,00    |

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA: GILBERTO ZAIAS 05102587943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

**Valor total de R\$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**Dalton Fagundes**  
**Decreto nº 001/2023**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANTUNES DE LIMA**  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GILBERTO ZAIAS 05102587943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.**

**Valor total de R\$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GILBERTO ZAIAS 05102587943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.597/0001-01, com sede na rua Alberto Bendlin, s/n, Bairro Centro, no Município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO ZAIAS**.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.**

**Valor total de R\$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria móvel.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **prestação de serviços de serraria móvel**.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**